



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## LEI Nº 4.840, DE 21 DE JUNHO DE 2.021

*“Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública, no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”*

(Autora: Vereadora Aline Luchetta - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1046 na edição  
do dia 23/06/2021.

Secretário Geral

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Boa Vista, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública.

Parágrafo único. A vedação que dispõe esta lei se estende às pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação de direitos humanos ou violência contra a mulher.

Art. 2º - O disposto nesta lei, além de outras, veda a concessão de título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, bem como veda a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (21.06.2021).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal